



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.928/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR MUDAS DE PLANTAS FRUTÍFERAS À
COOPERATIVA DOM OSÓRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar três mil e quatrocentas mudas de plantas frutíferas a Cooperativa Agropecuária Mista do Assentamento Dom Osório - COOPEROSÓRIO.

Parágrafo primeiro – As mudas referidas no *caput* deste artigo compreendem:

- I – Duas mil mudas de maracujá híbrido – Sol do Cerrado, cujo valor unitário de aquisição é de R\$ 1,00 (um real);
- II – Quinhentas mudas de açaí, cujo valor unitário de aquisição é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
- III – Cinquenta mudas de enxerto de manga – Parvin, cujo valor unitário de aquisição é de R\$ 3,00 (três reais);
- IV – Cento e sessenta mudas de enxerto de manga – Dashchhari, cujo valor unitário de aquisição é de R\$ 3,00 (três reais);
- V – Noventa mudas de enxerto de manga – Mallika, cujo valor unitário de aquisição é de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
- VI – Quatrocentas mudas de cupuaçu, cujo valor unitário de aquisição é de R\$ 1,00 (um real);
- VII – Duzentas mudas de caju anão precoce – BRS.226, cujo valor unitário de aquisição é de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Parágrafo segundo – A quantia pecuniária total da presente doação é de R\$ 3.715,00 (três mil setecentos e quinze reais).

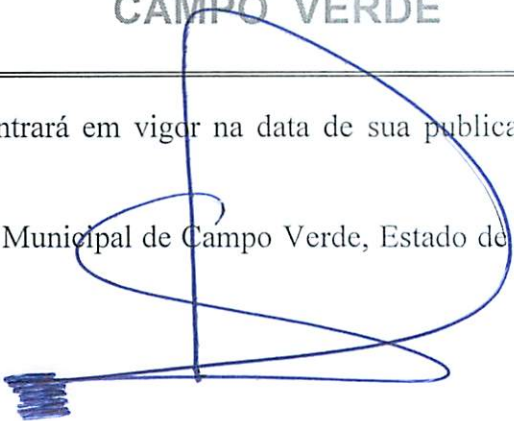
Art. 2º- A doação de que trata esta Lei tem por objetivo conferir efetividade aos programas e atividades de competência do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Campo Verde (FMMA), em especial às novéis prioridades definidas pela Lei Municipal n. 1.919/2013, de 04 de outubro de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2013.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**